

CONTRATO Nº 016/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO - TCEES** E A EMPRESA
**DELTA PACK COMERCIAL EIRELI-
EPP**, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** e, de outro lado, a empresa **DELTA PACK COMERCIAL EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.832.830/0001-36, com sede na Rua X A, S/nº, Lote 4, Galpão B, Chácara 228, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-370, neste ato representado legalmente pelo **Sr. JOSÉ AMÉRICO FERNANDES BAPTISTA**, CPF nº 031.874.957-29, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 005/2016, Ata de Registro de Preços nº 003/2016 - Processo TC nº 0359/2016, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de higiene, limpeza/copa e cozinha **por demanda**, para o exercício de 2016, conforme especificado no ANEXO I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 0359/2016, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2016**; e

4.2 - O início da vigência e execução deste Contrato ocorrerá após a publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ 108.933,34 (cento e oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)** de acordo com o estabelecido na proposta vencedora do certame e especificados no ANEXO I;

5.2 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

6.1 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1.1 - A entrega será sob demanda;

6.1.2 - Os produtos serão entregues no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES, localizado na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá - Vitória-ES - CEP 29.050-913, no horário das 12h30min às 18h (horário local), em dias úteis, conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE;

6.1.3 - O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações constantes no Termo de Referência;

6.1.4 - Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.1.5 - O produto entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

6.1.6 - O produto entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas no Termo de Referência;

6.1.7 - O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

6.1.8 - A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.1.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.1.10 - O CONTRATANTE poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

6.1.10.1 - Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no item 12.1.2 da Cláusula Décima Segunda. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à **responsabilidade criminal**, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.11 - O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra.

6.2 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

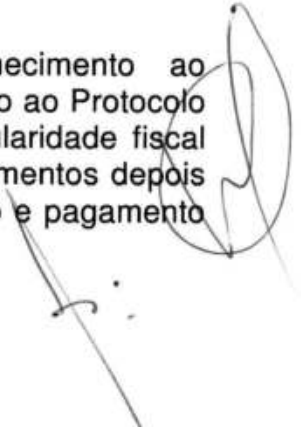
6.2.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade;

6.2.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE; e

6.2.3 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação;



7.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documentos de Habilitação;

7.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

7.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais.

7.2 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual; e

7.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, no Banco do Brasil (001), Agência nº 3194-1, Conta Corrente nº 4545-4, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da **Ordem de Fornecimento** e cópia da **Nota de Empenho**, no Almoxarifado do CONTRATANTE;

8.2 - Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no

Termo de Referência, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da Nota Fiscal Eletrônica e das embalagens;

8.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de fornecimento;

8.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Contrato, dar-se-á o **recebimento definitivo** por servidor responsável, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório;

8.7 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.8 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

8.9 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado; e

8.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

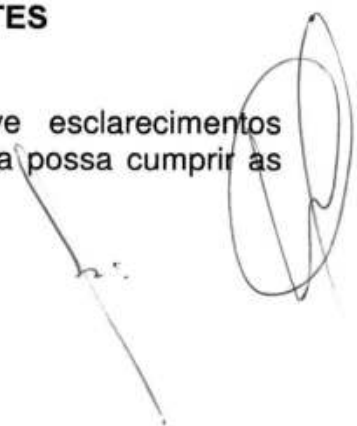
9.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

9.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



10.1.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

10.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.1.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.1.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

10.1.6 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa; e

10.1.8 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

10.2.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

10.2.3 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;

10.2.4 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

10.2.5 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as demandas;

10.2.6 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

10.2.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.2.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.2.9 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.2.10 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato; e

10.2.11 - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.3 - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

11.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

12.1.2 - MULTA POR MORA - **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

12.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - **2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a **30** (trinta) dias ou

recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

12.1.4 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar em licitação e impedimento de contratar com o TCEES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

12.1.5 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

13.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO


15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 07 de junho de 2016.


Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE



José Américo Fernandes Baptista
Delta Pack Comercial Eireli-EPP
CONTRATADA

ANEXO I

Lote 01

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	<p>0110 - Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 180 g cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Embalagem secundária: caixa de papelão com até 3.000 unidades, identificada com quantidade e/ou peso líquido. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Referência de qualidade: Marca Coposchchio ou semelhante.</p>	1.500	Pacotes com 100 unidades cada	MINAPLAST	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
2	<p>0111 - Copo Descartável 50 ml em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 50 ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 0,75 gramas cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Embalagem secundária: caixa de papelão com até 5.000 unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Referência de qualidade: Marca Coposchchio ou semelhante.</p>	700	Pacotes com 100 unidades cada	MINAPLAST	R\$ 1,40	R\$ 980,00
3	<p>0499 – Guardanapo de Papel - Guardanapo de papel, com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor branca, sem perfume, absorvente, resistente a úmido, tamanho de mínimo de 22 x 23 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas. Referência de qualidade: Marca Scotch ou semelhante</p>	300	Pacotes	SANTEPEL	R\$ 1,30	R\$ 390,00
Total máximo do Lote 01						R\$ 5.870,00

Lote 02

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	0112- Pano para Pratos Pano para pratos 100% (cem por cento) em algodão, medida mínima 40 x 65 cm, com alto poder de absorção, acabamento em bainha nas laterais, lavado e alvejado. Acondicionado em embalagem (unitária) plástica transparente lacrado.	20	Unidade	LIMPOTEX	R\$ 3,00	R\$ 60,00
2	0209 – Garrafa Térmica ½ Litro Garrafa Térmica de Pressão com ampola de vidro, na cor preta, com capacidade de 500ml, para líquidos frios ou quentes. Material: Corpo Plástico e Ampola interna em vidro. Garantia mínima: 03 meses. A garrafa deve atender às especificações estabelecidas pela norma NBR 13282 da ABNT. Referência de Qualidade: Invicta, Termolar ou semelhante. 	24	Unidade	INVICTA	R\$ 32,00	R\$ 768,00
3	0314 – Taça para Água Taça de vidro água, lisa, transparente, incolor, com as seguintes especificações: capacidade: 300ml; diâmetro da boca: 6 cm; altura total: 13 cm; diâmetro da base: 6 cm; altura da haste: 1 cm. Tipo taça com pé. Referência de Qualidade: Marca Nadir ou semelhante	50	Unidades	CISPER	R\$ 5,50	R\$ 275,00
4	0331 - Xícara em porcelana para café com pires, na cor branca, com friso prateado na borda da xícara e do pires, com capacidade para 50ml. Referência de Qualidade: Schimit ou semelhante.	25	Unidades	GERMER	R\$ 26,50	R\$ 662,50
5	0332- Xícara para Chá Xícara em porcelana para chá com pires, na cor branca, com friso prateado na borda da xícara e do pires, com capacidade para 200ml. Referência de Qualidade: Schimit ou semelhante.	25	Unidades	GERMER	R\$ 37,70	R\$ 942,50
6	0613 – Jarra para Água Jarra para água, boca larga, sem tampa, com alça de vidro fechada. Formato: Bojuda Composição: jarra e alça em vidro liso, transparente e incolor. Capacidade mínima de: 750 ml. Dimensões aproximadas: h: 14,5 cm Ø: 11 cm. Embalagem: caixa de papelão (individual).	6	Unidades	FRANCELINA	R\$ 8,30	R\$ 49,80
Total máximo do Lote 02						R\$ 2.757,80




Lote 03

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	0008 – Esponja Dupla Face - Esponja de plástico dupla-face, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias, acomodadas em embalagens contendo 01 a 04 unidades, com as especificações do produto. Referência de qualidade: Marca Scotch ou semelhante	50	Unidade	BETTANN	R\$ 0,75	R\$ 37,50
2	0009 – Flanela 40x60 cm - Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor branca, com costura reforçada nas bordas, medida mínima: 40 cm x 60 cm.	20	Unidade	LIMPOTEX	R\$ 2,25	R\$ 45,00
3	0115 – Água Sanitária - Água Sanitária a base de hipoclorito de sódio, destinado à limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos, deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, embalagem com um litro, validade de 06 (seis) meses a contar na data da entrega. Não poderá conter em sua composição soda cáustica. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não dêem para ler. Referência de qualidade: Marca Qboa ou semelhante	30	Unidade	Q-BOA	R\$ 3,60	R\$ 108,00
4	0116 – Álcool Gel – Frasco com 500 ml - Álcool etílico hidratado em gel, 65° INPM, acondicionado em embalagem de 500 gramas. Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do INMETRO. Referência de qualidade: Marca Ricle ou semelhante.	20	Unidade	MINALCOOL	R\$ 5,10	R\$ 102,00
5	0121 - Detergente Líquido – 500 ml - Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tensoativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto, Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não dêem para ler. Referência de Qualidade: Marca Limpol ou semelhante	60	Unidade	LIMPOL	R\$ 2,18	R\$ 130,80

6	0297 - Sabão de Coco artesanal, com alto rendimento, poder desengordurante e sem perfume. Composição: puro óleo de coco, açúcar, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, hipossulfito de sódio e água. Embalagem primária em plástico, contendo 1 a 5 unidades de 200g. Embalagem secundária: caixa de papelão. Validade: 01 ano a partir da data da entrega. Referência de Qualidade: Marca UFE ou semelhante.	80	Unidade	ATLAS	R\$ 1,20	R\$ 96,00
7	0305 - Pano para limpeza de chão. Pano para limpeza de chão, poroso, em puro algodão, alvejado, de boa qualidade, com medidas mínimas de 75cm de comprimento por 40cm de largura, com acabamento nas bordas, em orveloque, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade.	10	Unidade	BOMPANO	R\$ 4,20	R\$ 42,00
8	0578 - Limpa Alumínio . Brilha alumínio específico para limpar superfícies em alumínio como: painéis, tampas, assadeiras, proporcionando uma solução de limpeza ágil e prática, clareando manchas e recuperando o brilho da superfície. A base de ácidos: sulfônico, fluorídrico e muriático e água potável. Embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade mínima 3 anos a partir da data da entrega.	6	Unidade	KLIN	R\$ 2,48	R\$ 14,88
Total máximo do Lote 03						R\$ 576,18

Lote 04

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	<p>0247 - Papel higiênico 300m, tipo rolo, extra macio e absorvente, virgem extra, produzido com 100% fibras virgem, alta absorção, branco, resistência à tração (para evitar desperdícios), solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rolo com mínimo 300 metros • Largura: 10 cm • Folha Simples • Sem fragrância • Gramatura: 18 a 21g/m² • Acondicionamento: em caixa de papelão com 08 a 12 rolos, contendo marca do produto e dados do fabricante. <p>Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro do corrente ano. Validade Indeterminada.</p> <p>Referência de Qualidade: Marca Scott ou semelhante.</p>	1.000	Rolo	BELIPEL	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
2	<p>0248 - Papel higiênico interfolhado - Papel Higiênico Interfolhado, folhas duplas, pré-cortados, produzido com 100% fibras virgem, não reciclado, na cor branco, liso, ultra macio, medindo 10 x 20 cm, de boa qualidade e resistência à tração, devidamente acomodado em pacotes individuais transparentes com 200 folhas (embalagem primária) acomodados na embalagem secundária que deve ser em caixas de papelão de boa qualidade e resistência (para melhor empilhamento, manuseio e conservação no depósito do Almoxarifado). As caixas de papelão poderão conter de 2.000 a 8.000 folhas. Onde deverá constar o número de unidades de cada pacote, bem como as dimensões lineares individuais do papel. (Portaria 95/2001, do INMETRO) data de fabricação e nome do fabricante. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro do corrente ano. Validade indeterminada. Referência de Qualidade: Marca Jofel ou semelhante.</p>	40.000	Folhas	NDAIAL	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
3	<p>0300 - Sabonete Cremoso Sabonete cremoso, perolado, com alta eficiência limpadora, com PH neutro para não agredir à pele, formulado com matérias-primas cosméticas e seqüestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico-químicas: • PH 100% - 6,0 a 7,00;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Líquido perolado; • Fragrância: erva doce; • Densidade: 1,3 a 1,4 g/cm³; • Viscosidade: 1,0 a 1.500 CPs à temperatura de 20 a 25 graus; • Pronto pra usar e ser utilizado em dispenser para sabonete líquido, sem ser diluído. • Validade: mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto, compatível com a data de fabricação impressa <p>Embalagem: acondicionado em embalagem do tipo galão plástico resistente, com capacidade para 05 litros, e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, n° do lote de fabricação, precauções de manuseio.</p> <p>Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, e ficha técnica do produto, com data dentro do corrente ano.</p> <p>Referência de Qualidade: Marca Premisse ou semelhante</p>	20	Galão	PREMISSE	R\$ 32,40	R\$ 648,00
4	<p>0315 - Tela de Mictório Tela desodorizante para ser instalada em mictórios. Composição: Policloreto de vinila (PVC), essência, pigmento e conservante bactericida, injetados dentro da borracha, com propriedade desodorizadora, inibindo o cheiro de urina, a formação de depósitos minerais e entupimento do ralo. Acompanhada de luva plástica para facilitar a troca. Tempo mínimo de uso 20 dias. Acondicionada em embalagem plástica individual, embalagem primária e caixa de papelão com 12 unidades, embalagem secundária. Fragrância eucalipto ou limão. Validade mínima 6 meses a partir da data da entrega. Referência de Qualidade: Marca Jofel ou semelhante.</p>	36	Unidade	COLUMBUS	R\$ 4,86	R\$ 174,96

5	<p>0509 - Papel toalha interfolhado, folhas simples, duas dobras produzido com 100% fibras virgens, não reciclado, na cor branca, com alto poder de absorção, com gramatura mínima de 27 gramas, medindo no mínimo 20 cm de comprimento e 20 a 21 de largura, contendo de 200 folhas na embalagem primária em material transparente, na qual deve estar impresso o Lote de Fabricação do produto, acomodados na embalagem secundária em caixas de papelão de boa qualidade e resistência (para melhor empilhamento, manuseio e conservação no depósito do Almoxarifado). As caixas de papelão deverão conter de 2.000 a 8.000 folhas, a marca do produto e os dados do fabricante. Classificável como Classe 1 segundo a ABNT NBR 15464- 7:2007. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado e ficha técnica do produto, com data dentro do corrente ano. Validade Indeterminada. Referência de Qualidade: marca Scott ou semelhante</p>	1.500.000	Folha	BELIPEL	R\$ 0,03	R\$ 45.000,00
6	<p>0518 - Papel Protetor Assento sanitário descartável, produzido com 100% de fibras virgens, totalmente desagregável em água, excelente alvura e resistência adequada ao uso, extra branca, medindo 35 a 40 x 39 a 45 cm, com gramatura mínima de 18g/m². Acondicionado em caixa de papelão (embalagem secundária) e (embalagem primária) com 86 a 150 protetores para assento sanitário. As caixas de papelão deverão constar os dados do produto, quantidade e o nome do fabricante. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro do corrente ano. Validade Indeterminada. Referência de Qualidade: Marca Jofel ou semelhante.</p>	36.000	Unidade	COLUMBUS	R\$ 1,20	R\$ 43.200,00
7	<p>0684 – Álcool gel Antisséptico 5 litros Álcool Gel bactericida antisséptico para higienização das mãos. Composição: carbômero, álcool etílico a 70°, neutralizantes, corantes, água deionizada, Antisséptico, hidratação por compostos umectantes, extra proteção da Eficácia comprovada em testes laboratoriais. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: PH: 6,5 – 7,0 - Aparência e Odor: Gel transparente, odor característico. - Densidade: 0,850 – 0,900 g/cm³ - Viscosidade: 8,000 – 10,000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. Temperatura 20° a 25°. Solubilidade na água: 100% - Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. - Teor de Ativos: Acima de 10% - Deverá constar no rótulo: data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do INMETRO. Notificado ou Aceito na ANVISA como cosmético Grau de Risco 2. Validade mínima: 12 meses a partir da data da entrega. Embalagem: Galão de 05 litros. Referência de Qualidade: Marca Premisse, Ricie ou semelhante.</p>	6	Galão	RICIE	R\$ 46,80	R\$ 280,80
Total máximo do Lote 04						R\$ 97.703,76

Lote 05

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	0094 - Lixeira para Escritório sem tampa - Em polipropileno preto, com 29 a 30 cm de altura X 23 a 24 cm de diâmetro e espessura de, no mínimo, 0,3mm.	6	Unidade	JSN	R\$ 12,80	R\$ 76,80
2	0312 - Dispenser poupa copos 200 ml Dispenser para copo descartável 200 ml, modelo poupa copo, produzido por injeção plástica c/ dispositivo semi automático. Acompanha kit contendo buchas e parafusos. Referência de qualidade: Marca Free Cup ou semelhante	6	Unidade	FREE CUP	R\$ 57,60	R\$ 345,60
3	0313 - Dispenser poupa copos 50 ml Dispenser para copo de café. Dispenser para copo descartável 50 ml, modelo poupa copo, produzido por injeção plástica c/ dispositivo semiautomático. Acompanha kit contendo buchas e parafusos. Embalagem individual: caixa Referência de qualidade: Marca Free Cup ou semelhante	6	Unidade	FREE CUP	R\$ 38,40	R\$ 230,40
4	0487 - Dispenser para Papel Toalha - Dispenser, composto de frente e base em plástico ABS: Baixa Densidade/Alta Resistência, de fácil instalação, abertura e fechamento; travas laterais acionadas por pressão, para utilizar papel toalha medindo de 20 a 21cm de largura (lado não dobrado) x no mínimo 22,5cm do lado dobrado.	6	Unidade	COLUMBUS	R\$ 35,20	R\$ 211,20
5	0519 - Dispenser para Papel Protetor Assento Sanitário - Fabricado em ABS, material resistente de alto impacto, na cor branca, libera um assento por vez, garantindo higiene e proteção ao refill. Abastecimento rápido e prático, para acomodar protetor tamanho 40x45cm.	6	Unidade	COLUMBUS	R\$ 41,60	R\$ 249,60
6	0605 - Suporte para Papel Higiênico Interfolhado em Plástico ABS . Característica do Plástico ABS : Baixa Densidade / Alta Resistência. Prático e fácil de manusear. Não tem chaves Libera apenas uma folha por vez, reduzindo o consumo, inibindo o desperdício e deixando o ambiente limpo por mais tempo. Totalmente vedado mantendo o papel livre de odores, bactérias, umidade e poeira, para armazenar papel medindo de 20 a 21 cm de largura (lado não dobrado) x no mínimo 22,5 cm do lado dobrado (mínimo 1 dobra).	6	Unidade	COLUMBUS	R\$ 27,20	R\$ 163,20
7	0695 - Coletor tubular branco para copos descartáveis com 2 tubos para água/água em Polipropileno, para copos de 200 a 300 ml, com base preta e corpo branco, com capacidade para 300 copos. Referência de Qualidade: Marca Natural Limp ou semelhante	6	Unidade	JSN	R\$ 38,40	R\$ 230,40
8	0750 - Saboneteira Líquida Cristal Porta Sabonete Líquido Spoom Cristal com capacidade para 500ml, em polipropileno, na cor cristal transparente	12	Unidade	JSN	R\$ 17,60	R\$ 211,20
9	0751 - Saboneteira Vidro Giratória Saboneteira giratória com corpo em vidro, tampa em plástico cromado e suporte em aço inox, com capacidade para 500 ml. Acompanha kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.	12	Unidade	JSN	R\$ 25,60	R\$ 307,20
Total máximo do Lote 05						R\$ 2.025,60
Total Geral do Contrato						R\$ 108.933,34

Notificações.

Em 07 de junho de 2016.
MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Relatora em substituição

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Contrato nº 016/2016
Processo TC-359/2016
CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito San-

to.

CONTRATADA: Delta Pack Comercial Eireli-EPP.

OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza/copa e cozinha, por demanda, para o exercício de 2016, conforme especificado no Anexo I do referido instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 108.933,34 (cento e oito mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Vitória, 07 de junho de 2016.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TCE-ES

Visão

Ser reconhecido como
instrumento de cidadania.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado do Espírito Santo